

ATA 02/2026

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção de Parceria instituída pela Portaria nº 1275/2025, referente ao Edital 08/2025, para análise dos documentos de habilitação e plano de trabalho para a seleção de Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, no que diz respeito à Prestação de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, com ou sem deficiência, na faixa etária de 0 a 18 anos incompletos na modalidade Abrigo Institucional, como medida protetiva de caráter provisório e excepcional, utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, art. 101) provenientes de encaminhamentos do Sistema de Garantia de Direitos, desde que possuam competência para aplicação de medidas de proteção, a exemplo do Conselho Tutelar e órgãos da Justiça da Infância e Juventude. Os trabalhos tiveram inicio pela avaliação do inscritos para o Lote 2, o qual inscreveram-se o Instituto Pulse, inscrito no CNPJ sob o nº 25.142.181/0001-11 e a Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul – ACAPASS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.462/0001- 43. Em relação à fase classificatória, o somatório das notas atribuídas na análise totalizou as notas: 25 (vinte e cinco) pontos para o Instituto Pulse e 70 (setenta) para a ACAPASS. A respeito do Instituto Pulse as notas atribuídas foram: Adequação da proposta ao objeto do edital – 05 pontos, Experiência na Execução do objeto – não pontuou, Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital – 05 pontos, Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços – não pontuou, Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço e indicadores utilizados – 05 pontos, Proposta de ações relacionadas à alimentação saudável – não pontuou, Proposta de local para execução do serviço – não pontuou, Proposta de articulação com a rede socioassistencial (pública e terceiro setor) – 10 pontos,

Proposta de educação permanente/ capacitação sobre assuntos pertinentes ao trabalho desenvolvido – não pontuou e Adequação do cronograma de execução das ações com o cronograma de execução financeira – não pontuou. Em relação à ACAPASS a pontuação segue: Adequação da proposta aos objeto do edital – 10 pontos, Experiência na Execução do objeto – 10 pontos, Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente e este edital – 10 pontos, Proposta de aplicação dos recursos financeiros na gestão dos serviços – não pontuou, Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do serviço e indicadores utilizados – 10 pontos, Proposta de ações relacionadas à alimentação saudável – 05 pontos, Proposta de local para execução do serviço – 10 pontos, Proposta de articulação com a rede socioassistencial (pública e terceiro setor) – 10 pontos, Proposta de educação permanente/ capacitação sobre assuntos pertinentes ao trabalho desenvolvido – 05 pontos e Adequação do cronograma de execução das ações com o cronograma de execução financeira – não pontuou. Em relação ao Plano de trabalho da ACAPASS se verifica a necessidade de esclarecimento acerca do número de horas a ser executado pela coordenação geral e inclusão da planilha com o detalhamento da previsão de despesa. No que diz respeito ao plano de trabalho do Pulse foi realizado sem a utilização do modelo exigido no edital (que estava anexo) o que dificultou a mensuração dos parâmetros avaliativos conforme item 14.4.1 (falta de dados, inexistência dos itens 3.3 e 3.4, falta de clareza e o descritivo de como será o serviço conforme orientado no modelo anexo); ainda pontuamos que a coordenação não possui a escolaridade mínima exigida no edital e a declaração da contra partida está inespecífica. No que se refere à fase de Habilitação, a ACAPASS apresentou todas as documentações exigidas foram apresentadas, já o Instituto Pulse não enviou o item 4 (Comprovação de regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil no endereço declarado (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.), item 19 (Registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública e estar registrada no CNEAS) e item 24 (Atestado de pleno e regular funcionamento (Anexo XXIX). Desta maneira, em relação ao Lote 2 a Associação Casa de Passagem de Sapucaia do Sul – ACAPASS, está

Fábio
Assinatura

classificada em primeiro lugar e habilitada para o Chamamento Público 09/2025 para pactuação de termo de colaboração para execução do objeto anteriormente citado. Após a finalização dos trabalhos, procedeu-se com as assinaturas do documento de despacho e encerrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da comissão presentes nos trabalhos.

*Vitória
Lima*